

# Institui o Programa Nacional de Controle do Tabagismo no âmbito do SUS (PNCT).



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## Antecedente:

Em 2005 o Brasil ratificou a Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controle do Tabaco (CQCT/OMS), que é o primeiro tratado mundial de saúde pública, que se constitui em uma resposta ao enfrentamento da pandemia do tabagismo.

Com sua ratificação, o Brasil assumiu o compromisso de Estado de implementação de suas medidas. O PNCT passa então a ter o papel de implementação de medidas deste tratado no âmbito da saúde.

Normatizar o PNCT por meio de uma portaria específica objetiva legitimar o programa e o conjunto de ações e estratégias que vem sendo desenvolvidas desde então.

## A legitimação do PNCT visa:

- Contribuir para a implementação das medidas e diretrizes da Convenção-Quadro do Controle do Tabaco em nível nacional;
- Fortalecer os mecanismos de gestão, governança e de cooperação internacional voltados para o controle do tabagismo;
- Fortalecer a articulação para ampliar as ações de promoção da saúde, prevenção e de cessação do tabagismo com atenção especial aos grupos mais vulneráveis.

## O processo de elaboração:

- Reuniões com SAES (CGCAN e INCA), SAPS (DEPROS) e SVSA (CGDANT);
- Discussão na reunião do GT Conjunto CIT: SAES, SAPS, SVSA, Conass e Conasems

## Objetivo do PNCT:

Art. 2º Reduzir a prevalência de usuários de produtos de tabaco e dependentes de nicotina e a consequente morbimortalidade relacionada ao consumo de derivados do tabaco, à dependência a nicotina e à exposição ambiental à fumaça do tabaco, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e tratamento do tabagismo e da dependência à nicotina.

## Estrutura da Portaria:

Art 3º. Diretrizes;

Art. 4º Eixos:

I - Gestão;

II - Cuidado integral, incluindo ações de prevenção e promoção da saúde;

III – Educação em saúde;

IV – Vigilância em saúde.

Art. 5º Atribuições Comuns ao MS, às SES e às SMS

## Estrutura da Portaria:

Art. 6º Atribuições do MS;

Art. 7º Atribuições das SES;

Art. 8º Atribuições das SMS;

Art. 9º Coordenação do Programa em âmbito nacional.

# Obrigado!



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

